



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo de uso médico (medicamentos, médico-hospitalares e odontológicos) visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes neste termo.

2. DA NECESSIDADE:

2.1. Suprir as necessidades da população do município usuária do sistema único de saúde (SUS), atendidos nas unidades de saúde relacionados aos medicamentos utilizados a esse público.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que, a aquisição dos itens remonta a uma gama de diversos potenciais participantes, dada a sua natureza varejista, bem como a falta de complexidade técnica para execução;

3.2. Considerando que, dada a natureza da atividade fim deste procedimento, onde servirá para atender às necessidades do órgão nos mais diversos eventos e solenidades que possam ocorrer, não há como mensurar exatamente o quantitativo a ser consumido pela demandante;

3.3. Considerando que, o Decreto Municipal nº 119/2024, em seu art. 68, §1º, alínea VI, assim dispõe: O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial... quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;

3.4. Dadas as considerações anteriores, e, considerados justificados os pontos, assim definimos:

a) Modalidade licitatória: pregão, sob a forma eletrônica;

b) Adoção do sistema de registro de preços: sim; visto que, pela forma de execução, não há como prever com exatidão a quantidade que será demandada;

c) Concessão do benefício destinado a licitantes locais/regionais: não; no ato da realização de pesquisa de mercado, não identificamos um número mínimo de potenciais fornecedores sediados na região.

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1. Para os medicamentos, caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do material, atender ao que segue:

a) Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

b) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.

c) As bulas deverão estar em conformidade como regulamento técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

d) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

e) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

f) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

g) O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento. O medicamento deverá ser acondicionado obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida.

h) Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.

i) Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos.

j) Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificações da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.

k) Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas.

4.2. Os produtos serão solicitados conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde, sendo de sua exclusiva competência o quantitativo e periodicidade de cada pedido;

4.3. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo esses estar em perfeitas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos do presente termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

4.4. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

c) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

d) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

4.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no almoxarifado do órgão, em dias e horários de expediente no Município, mediante apresentação de planilhas de entrega, elaborada e emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, cujas serão recebidas e atestadas por servidor devidamente designado para tal ação;

4.6. O fornecedor, após a entrega efetuada no almoxarifado do órgão, deverá encaminhar-se à Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo fiscal da ata.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote: para justificar a adoção de tal método, destacamos que, mediante experiência nas contratações anteriores, quais sejam, pregões eletrônicos 01, 02 e 03/2024 FMS, o órgão sofreu bastante com inadimplência nos fornecimentos, visto que muitos fornecedores, com sede localizadas em regiões extremas do país, sagraram-se vencedoras de poucos itens, dentre os quais, alguns eram de baixa demanda, implicando em inviabilidade logística. Dada esta situação, alguns fornecedores tentaram, inclusive, impor ao órgão uma franquia mínima de consumo para atender aos pedidos, outros fizeram ainda pior, exigindo que os pedidos fossem realizados na íntegra dos itens, algo absurdo de admitir; tanto o é que culminou no necessário cancelamento dos processos supracitados, dada a inviabilidade operacional em que o órgão se encontrara. Ademais, cumpre ressaltar que a grande maioria dos participantes ingressaram nos certames ofertando praticamente todos os itens demandados pelo órgão, portanto, afasta-se de pronto a possibilidade de restrição à competitividade. Por fim, esclarecemos que o interesse público deve prevalecer sobre os individuais, logo, o órgão não deve arcar com o ônus de possivelmente deixar de atender aos serviços essenciais de saúde.

5.2. As especificações e quantidades serão dadas conforme planilha a seguir:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	1	Aciclovir creme 10g	Bisn	1.200	7,68	9.216,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comp	30.000	0,50	15.000,00
3	Ácido fólico 5mg comprimido	Comp	30.000	0,17	5.100,00
4	Ácido tranexâmico 250 mg	Comp	3.000	1,93	5.790,00
5	Ácido valproico 500 mg	Comp	12.000	2,92	35.040,00
6	Albendazol 40mg/ml frasco contendo 10ml	Fras-amp	12.000	5,50	66.000,00
7	Ambroxol xarope. Adulto 30mg /5ml frasco com 100ml com dosador graduado	Fras-amp	20.000	20,18	403.600,00
8	Amiodarona 200 mg, comprimido	Comp	6.000	1,42	8.520,00
9	Amoxicilina 50 mg, suspensão	Fras-amp	10.000	16,27	162.700,00
10	Amoxicilina 500 mg cápsula	Cáps	30.000	0,91	27.300,00
11	Anestésico local, lidocaína 2% sem vaso 20ml.	Unid	500	17,42	8.710,00
12	Atenolol 100mg comprimido	Comp	15.000	0,42	6.300,00
13	Atenolol 25mg comprimido	Comp	10.000	0,15	1.500,00
14	Atenolol 50mg comprimido	Comp	30.000	0,25	7.500,00
15	Atropina 0,25 mg/ml injetável	Amp	100	2,95	295,00
16	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral	Fras-amp	15.000	22,27	334.050,00
17	Azitromicina 500mg comprimido	Comp	50.000	2,65	132.500,00
18	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui	Amp	10.000	18,12	181.200,00
19	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui	Amp	5.000	12,16	60.800,00
20	Besilato de anlodipino 10 mg	Comp	40.000	0,17	6.800,00
21	Besilato de anlodipino 5 mg	Comp	30.000	0,09	2.700,00
22	Brometo de fenoterol gotas 20ml	Fras-amp	300	6,57	1.971,00
23	Budesonida 64 mcg	Fras	600	45,28	27.168,00
24	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67mg/33,4ml injetável	Amp	3.000	8,93	26.790,00
25	Carbamazepina 200mg comprimido unid.	Comp	40.000	0,57	22.800,00
26	Carbamazepina xarope 20mg/ml	Fras-amp	11.250	24,73	278.212,50
27	Carvedilo 3,125 mg	Comp	15.000	0,28	4.200,00
28	Carvedilol 25 mg comprimidos	Comp	15.000	0,69	10.350,00
29	Carvedilol 12,5 mg	Comp	15.000	0,27	4.050,00
30	Cetoconazol	Fras	1.000	15,08	15.080,00
31	Cetoprofeno 100mg/ml iv	Amp	15.000	5,12	76.800,00
32	Clonazepam 2,5mg gotas	Fras-amp	3.000	7,56	22.680,00
33	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável frasco transparente sistema fechado contendo 100ml	Amp	5.000	12,95	64.750,00
34	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável frasco transparente sistema fechado contendo 250ml	Amp	3.000	15,13	45.390,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

35	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável frasco transparente sistema fechado contendo 500ml	Amp	7.000	17,00	119.000,00
36	Clorexidina digliconato - forma farmacêutica: solução alcoólica, concentração: 2% frasco com 1000 ml	Fras-amp	50	6,63	331,50
37	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml ampola 2ml.	Amp	1.000	1,88	1.880,00
38	Clorpromazina 100mg comprimido	Comp	20.000	2,05	41.000,00
39	Clorpromazina 25mg comprimido	Comp	10.000	1,29	12.900,00
40	Clorpromazina 40 mg/ml	Unid	600	23,14	13.884,00
41	Colagenase + cloranfenicol 0,6u/0,01g pomada, tubo cm 30g	Tb	500	40,75	20.375,00
42	Dexametasona 10 g, creme	Bisn	3.000	4,64	13.920,00
43	Dexametasona injetável 4mg/ml ampola com 2,5ml	Amp	1.200	11,20	13.440,00
44	Dexclorfeniramina maleato de solução oral xarope de 0,4mg/ml com copo dosador graduado	Fras-amp	30.000	9,15	274.500,00
45	Diclofenaco sódico 25mg/ml	Amp	1.200	3,75	4.500,00
46	Digoxina 0,25mg	Comp	10.000	0,69	6.900,00
47	Dipirona 500mg solução oral 10ml	Fras-amp	30.000	2,66	79.800,00
48	Enalapril 10mg comprimido	Comp	20.000	0,15	3.000,00
49	Enalapril 20mg comprimido	Comp	50.000	0,16	8.000,00
50	Enalapril 5 mg	Comp	20.000	0,15	3.000,00
51	Fenitoína 100mg comprimido	Comp	20.000	0,30	6.000,00
52	Fenobarbital 100mg comprimido	Comp	30.000	0,43	12.900,00
53	Fitomenadiona 10mg/ml	Amp	600	13,64	8.184,00
54	Fluoxetina 20mg capsula	Comp	50.000	0,27	13.500,00
55	Fórmula infantil i - fórmula infantil à base de soja 0 a 6 meses: fórmula infantil de partida a base de soja, enriquecida com ferro, que forneça nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do nascimento. Ingredientes: maltodextrina, proteína isolada de soja.	Unid	1.400	222,95	312.130,00
56	Fórmula infantil ii - fórmula infantil balanceada indicada para lactentes de 6 a 12 meses - leite modificado, em pó, indicada para a alimentação de lactentes a partir do sexto mês de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose com segmento probiótico	Unid	1.400	122,75	171.850,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo.				
57	Furosemida 40mg comprimido	Comp	20.000	0,17	3.400,00
58	Furosemida injetável 10mg/ml ampola com 2ml	Fras-amp	1.200	3,25	3.900,00
59	Gliclazida 30mg	Comp	30.000	1,74	52.200,00
60	Glicose 25% ampolas de 10ml	Unid	2.000	1,71	3.420,00
61	Halo decanoato de haloperidol 50 mg	Amp	1.200	15,15	18.180,00
62	Ibuprofeno 600mg comprimido	Comp	40.000	0,67	26.800,00
63	Itraconazol 100 mg	Comp	1.200	3,06	3.672,00
64	Ivermectina 6 mg	Comp	6.000	1,92	11.520,00
65	Lactulose 667 mg/ml xarope	Fras-amp	1.200	22,09	26.508,00
66	Levodopa + benserazida 100/25 mg	Comp	9.000	4,12	37.080,00
67	Levodopa + benserazida 200/50 mg	Comp	9.000	9,42	84.780,00
68	Levomepromazina 25mg comprimido	Comp	30.000	2,21	66.300,00
69	Levomepromazina gotas 40mg/ml frasco contendo 20ml	Fras-amp	5.000	30,83	154.150,00
70	Lidocaína 20 mg/ml geleia 30g	Tube	2.000	13,00	26.000,00
71	Loratadina 1mg/ml xarope frasco de 100ml com dosador graduado	Unid	30.000	13,00	390.000,00
72	Losartana 50mg comprimido	Unid	90.000	0,20	18.000,00
73	Metildopa 500mg comprimido	Comp	10.000	3,55	35.500,00
74	Metronidazol 250mg comprimido	Comp	10.000	0,64	6.400,00
75	Nifedipino 10 mg, comprimido	Comp	20.000	0,44	8.800,00
76	Nistatina creme vaginal	Bisn	15.000	18,89	283.350,00
77	Nortriptilina 25 mg	Comp	15.000	1,68	25.200,00
78	Nortriptilina 50 mg	Comp	15.000	3,52	52.800,00
79	Omeprazol 20 mg	Comp	40.000	0,20	8.000,00
80	Omeprazol 40mg injetável pó ampola	Amp	3.000	24,25	72.750,00
81	Ondansetrona cloridrato 4mg	Comp	10.000	7,24	72.400,00
82	Óxido de zinco + vitamina a e d, 45 g	Comp	6.000	20,71	124.260,00
83	Paracetamol solução oral gotas 200 mg/ml frasco de 15ml	Fras-amp	30.000	4,26	127.800,00
84	Polivitaminico xarope complexo b	Fras-amp	10.000	68,20	682.000,00
85	Prometazina 25mg/ml injetável	Amp	1.000	7,20	7.200,00
86	Ringer lactado 500ml	Amp	2.000	23,50	47.000,00
87	Sais para reidratação oral 27,9g pó para solução oral, envelope de 500 ml	Pct	5.000	3,67	18.350,00
88	Sinvastatina 20 mg	Comp	30.000	0,42	12.600,00
89	Sinvastatina 40mg comprimido	Comp	50.000	0,59	29.500,00
90	Solução de glicerina 12% bolsas plásticas de 500ml	Amp	250	52,08	13.020,00
91	Soro glicosado 500 ml	Fras-amp	5.000	23,84	119.200,00
92	Sulfadiazina de prata 30g	Tb	2.000	23,45	46.900,00
93	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8 mg/ml com dosador graduado	Fras-amp	6.000	14,40	86.400,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	94	Sulfato ferroso 40mg de fe ii comprimido	Comp	30.000	0,17	5.100,00
	95	Sulfato ferroso xarope 25 mg/ml ferro elementar	Fras-amp	1.500	3,69	5.535,00
	96	Valproato 50 mg xarope	Fras-amp	3.000	15,89	47.670,00
	97	Valproato de sódio 250 mg, comprimido	Comp	20.000	1,19	23.800,00
	98	Verapamil 80 mg, comprimido	Comp	2.000	1,26	2.520,00
2	99	Água para autoclave, não estéril, água deionizada q.s.p. Galão com 5 litros	Gl	20	29,00	580,00
	100	Água para injeção 500ml, bolsa, caixa com 20 unidades	Cx	20	38,86	777,20
	101	Água para injeção, ampola 10ml, caixa com 200 ampolas	Cx	50	11,71	585,50
	102	Agulha descartável 13 mm x 0,45 mm	Unid	500	0,40	200,00
	103	Agulha descartável 25 mm x 0,60 mm	Unid	500	0,21	105,00
	104	Agulha descartável 25 mm x 0,80 mm	Unid	500	0,21	105,00
	105	Agulha descartável 40 mm x 1,20 mm	Unid	400	0,24	96,00
	106	Agulha hipodérmica 15x0,30 - 30g	Cx	100	0,39	39,00
	107	Atadura de crepom 20 cm x 4,5 m, 100% algodão elástica	Unid	1.000	3,03	3.030,00
	108	Atadura de crepom 21 cm, 9 fios, atadura de crepom 21 cm	Unid	4.000	3,03	12.120,00
	109	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão	Unid	2.000	3,97	7.940,00
	110	Cabo para bisturi nº 03	Unid	30	34,57	1.037,10
	111	Cabo para bisturi nº 10	Unid	30	34,57	1.037,10
	112	Caixa armazenadora de lâminas de citologia do colo uterino, com capacidade para 50 unidades	Unid	10	80,00	800,00
	113	Caixa térmica munida de termômetro externo	Unid	10	841,12	8.411,20
	114	Cateter intravenoso 22g, caixa com 50 unidades	Cx	50	1,98	99,00
	115	Coletor de papelão perfurocortante, 07 litros	Unid	400	15,81	6.324,00
	116	Coletor de papelão perfurocortante, 20 litros	Unid	200	31,81	6.362,00
	117	Coletor universal de fezes, com tampa de rosca e pá acoplada, 50ml	Unid	5.000	1,53	7.650,00
	118	Compressa de gaze em rolo, 11 fios, 500 gramas	RI	5.000	121,00	605.000,00
	119	Compressa de gaze estéril, 13 fios, com fio radiopaco, envelope com 15 unidades	Pct	15.000	24,98	374.700,00
	120	Eletrodo descartável para ecg - eletrocardiograma	Pct	150	56,28	8.442,00
	121	Esparadrapo antialérgico 100mm x 4,5m	RI	200	25,98	5.196,00
	122	Éter etílico 1000ml	Unid	100	146,19	14.619,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

123	Fita crepe adesiva hospitalar, 16mm x 50m	Unid	200	13,88	2.776,00
124	Fita de glicemia (exame) conforme aparelho utilizado on call plus, modelo acon, caixa com 50 tiras	Unid	1.500	88,99	133.485,00
125	Fita hipoalergênica 50mm x 10m	Unid	200	13,80	2.760,00
126	Fixador citológico celular 100ml	Unid	100	31,38	3.138,00
127	Fralda descartável adulto g - fralda descartável, tipo anatômico, tamanho grande, para peso de 70 a 90 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado.	Unid	30.000	4,72	141.600,00
128	Fralda descartável adulto gg - fralda descartável geriátrica tamanho gg, com absorção com gel, com elástico nas pernas e fitas adesivas laterais. - fralda descartável geriátrica tamanho gg, com absorção com gel, com elástico nas pernas e fitas adesivas laterais.	Unid	20.000	4,72	94.400,00
129	Fralda descartável adulto m - fralda descartável adulto, tipo anatômico, tamanho médio, para peso de 40 a 70 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado.	Unid	15.000	5,31	79.650,00
130	Fralda descartável adulto p - fralda descartável adulto, tipo anatômico, tamanho pequeno, para peso até 40 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado.	Unid	7.500	5,31	39.825,00
131	Fralda descartável adulto xg - fralda descartável, tipo anatômico, tamanho extragrande, para peso acima de 90 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado.	Unid	20.000	5,31	106.200,00
132	Fralda descartável infantil g - fralda descartável infantil, tipo anatômico, tamanho grande, para até 15 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis, uso diurno e noturno,	Unid	30.000	2,65	79.500,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	algodão não deteriora quando molhado.				
133	Fralda descartável infantil m - fralda descartável infantil, tipo anatômico, tamanho médio, para até 10 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado.	Unid	15.000	2,65	39.750,00
134	Fralda descartável infantil p - fralda descartável infantil, tipo anatômico, tamanho pequeno, para até 5 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado.	Unid	8.000	2,65	21.200,00
135	Fralda descartável infantil xg - fralda descartável infantil, tipo anatômico, tamanho extragrande, para peso acima de 16 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis, uso diurno e noturno, algodão não deteriora quando molhado.	Unid	25.000	3,45	86.250,00
136	Glicosímetro	Unid	300	215,00	64.500,00
137	Iodo 2% antisséptico feridas, 1000ml	Unid	50	275,32	13.766,00
138	Lâmina de bisturi com cabo nº 03, caixa com 100 unidades	Cx	100	123,28	12.328,00
139	Lâmina de bisturi com cabo nº 10 caixa, com 100 unidades	Cx	100	123,28	12.328,00
140	Lâmina para bisturi	Unid	100	1,23	123,00
141	Lâmina para microscopia, dimensões 50x76mm, expressura 1,2 - 1,4mm, pacote com 50 unidades	Cx	70	31,54	2.207,80
142	Máscara gasoterapia aplicação: para micro nebulização, material: silicone, tamanho: adulto, tipo conector: conector padrão	Unid	50	38,99	1.949,50
143	Máscara gasoterapia aplicação: para micro nebulização, material: silicone, tamanho: infantil, tipo conector: conector padrão	Unid	100	38,99	3.899,00
144	Máscara tripla proteção descartável, caixa com 50 unidades	Cx	100	21,44	2.144,00
145	Óculos de proteção individual hospitalar	Unid	50	11,23	561,50
146	Papel grau cirúrgico 150mm x 100m	Unid	300	230,05	69.015,00
147	Papel grau cirúrgico 200mm x 100m	Unid	400	814,29	325.716,00
148	Papel para ecg 216mm x 30m	Unid	1.000	19,22	19.220,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	149	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada) - tipo: 10 volumes	Unid	500	15,95	7.975,00
	150	Pinça dente de rato anatômica com porta agulha e vaso de bisturi	Unid	30	60,49	1.814,70
	151	Pinças cheron 25cm	Unid	20	6,65	133,00
	152	Pinças de dissecação 15cm com dente	Unid	30	128,05	3.841,50
	153	Saco de lixo hospitalar, branco, pacote com 100 unidades	Pct	50	91,33	4.566,50
	154	Seringa descartável 60ml	Unid	300	5,25	1.575,00
	155	Solução anti-séptica com 50ml	Unid	200	15,65	3.130,00
	156	Touca descartável, pacote com 100 unidades	Pct	100	113,90	11.390,00
	157	Tubo com gel separador 5ml	Unid	100	4,26	426,00
	158	Tubo sem gel separador 5ml	Unid	500	0,99	495,00
3	159	Ácido fosfórico a 37%	Unid	60	29,51	1.770,60
	160	Agulha gengival curta descartável	Cx	10	123,75	1.237,50
	161	Agulha gengival longa descartável	Cx	10	123,75	1.237,50
	162	Amálgama em cápsula	Cx	90	594,95	53.545,50
	163	Amálgama em cápsula 02 porções	Cx	90	594,95	53.545,50
	164	Anestésico local, lidocaína 2% sem vaso 20ml.	Unid	400	272,55	109.020,00
	165	Anestésico tópico em gel	Unid	60	23,65	1.419,00
	166	Aparelho anatômico	Unid	4	###	5.208,00
	167	Aplicador de hidróxido de cálcio	Unid	15	867,75	13.016,25
	168	Avental odontológico para proteção	Unid	8	46,10	368,80
	169	Babador descartável	Cx	30	61,00	1.830,00
	170	Bandeja inox clínica (sem tampa) - medida 22 x 0,9 x 1,5 cm	Unid	30	51,83	1.554,90
	171	Bandeja inox com tampa (grande) medida 30 x 20 x 0,4cm	Unid	15	75,66	1.134,90
	172	Bandeja inox porta instrumentais (sem tampa) medida 22 x 12 x 1,5 cm	Unid	10	64,23	642,30
	173	Broca cirúrgica zekrya 23	Unid	10	155,98	1.559,80
	174	Broca diamantada cone invertida nº 1032	Unid	60	14,50	870,00
	175	Broca diamantada cone invertida nº 1033	Unid	60	14,50	870,00
	176	Broca esférica de alta rotação haste longa nº 1016 hl	Unid	40	34,47	1.378,80
	177	Broqueiro de aço inoxidável com 50 furos e passível de esterilização	Unid	5	287,61	1.438,05
	178	Broqueiro de aço inoxidável com 60furos e passível de esterilização.	Unid	60	287,61	17.256,60
	179	Brunidor (tam p) com ponta ativa em forma de ovo de pato	Unid	15	49,55	743,25
	180	Brunidor infantil	Unid	12	49,55	594,60
	181	Cabo para bisturi para fixação da lâmina de bisturi, auxiliando o profissional no manuseio da mesma.	Unid	20	31,99	639,80
	182	Cabo para espelho bucal em alumínio para encaixar o espelho bucal, auxiliando para maior alcance.	Unid	20	28,27	565,40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

183	Cartela para raio x com 01 furo. Confeccionada em papel. Pacote com 100 unidades.	Unid	20	23,51	470,20
184	Cartela para raio x com 02 furos. Confeccionada em papel. Pacote com 100 unidades	Unid	10	23,51	235,10
185	Cimento de hidróxido de cálcio (pasta-pasta)	Cx	20	24,35	487,00
186	Cinzel - uso odontológico - material: aço inoxidável, modelo: nº 2, tipo: fedil,	Unid	30	272,55	8.176,50
187	Colgadura para revelação de uma película,	Unid	40	20,93	837,20
188	Condensador - uso odontológico - condensador - uso odontológico material: aço inoxidável, aplicação: endodontia, tipo: paiva, tamanho: p	Unid	16	272,55	4.360,80
189	Condensador infantil	Unid	12	272,55	3.270,60
190	Cunha cervical	Cx	10	96,72	967,20
191	Cureta alveolar (p)	Unid	40	148,55	5.942,00
192	Cureta de dentina (p)	Unid	40	158,67	6.346,80
193	Cureta periodontal de gracey 11-12 confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	Unid	50	86,55	4.327,50
194	Cureta periodontal de gracey 13-14 confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização	Unid	50	86,55	4.327,50
195	Cureta periodontal de gracey 7-8 confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	Unid	50	86,55	4.327,50
196	Cureta periodontal de gracey 9-10 confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	Unid	50	86,55	4.327,50
197	Cureta periodontal gracey 0-0	Unid	50	86,55	4.327,50
198	Cureta periodontal gracey 1-2 confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	Unid	50	86,55	4.327,50
199	Cureta periodontal gracey 3-4 confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	Unid	50	162,04	8.102,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

200	Cureta periodontal gracey 5-6 confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	Unid	50	168,59	8.429,50
201	Detergente enzimático	L	40	150,78	6.031,20
202	Enxaguante bucal	Unid	200	80,00	16.000,00
203	Espátula de hollembach	Unid	20	34,47	689,40
204	Espátula de inserção adulto	Unid	30	35,00	1.050,00
205	Espátula de inserção infantil	Unid	40	34,99	1.399,60
206	Espátula de manipulação de plástico	Unid	20	14,63	292,60
207	Espátula odontológica - espátula odontológica material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 01, características adicionais: cabo oco, tipo uso: inserção/aplicação de compósitos	Unid	50	50,82	2.541,00
208	Fio dental para remoção	Unid	300	32,36	9.708,00
209	Fixador para filme de rx odontológico	Unid	40	907,33	36.293,20
210	Flúor gel fosfato acidulado	Unid	50	18,97	948,50
211	Fórceps adulto nº 16	Unid	10	270,52	2.705,20
212	Fórceps adulto nº 17	Unid	10	270,07	2.700,70
213	Fórceps adulto nº 18 r	Unid	10	270,52	2.705,20
214	Fórceps adulto nº 65	Unid	10	270,07	2.700,70
215	Fórceps adulto nº 69	Unid	10	242,79	2.427,90
216	Fórceps adulto nº 150	Unid	10	259,00	2.590,00
217	Fórceps adulto nº 151	Unid	10	245,98	2.459,80
218	Fórceps adulto nº 18 l	Unid	10	245,00	2.450,00
219	Fórceps infantil confeccionado em aço inoxidável nº 1	Unid	5	253,33	1.266,65
220	Fórceps infantil confeccionado em aço inoxidável nº 2	Unid	5	253,33	1.266,65
221	Fórceps infantil confeccionado em aço inoxidável nº 3	Unid	5	253,33	1.266,65
222	Fórceps infantil confeccionado em aço inoxidável nº 4	Unid	5	253,33	1.266,65
223	Fórceps infantil confeccionado em aço inoxidável nº 5	Unid	5	260,60	1.303,00
224	Gorro descartável para uso hospitalar	Unid	100	0,88	88,00
225	Ionômero de vidro	Unid	60	169,90	10.194,00
226	Irm líquido	Unid	60	198,15	11.889,00
227	Irm pó	Unid	60	312,23	18.733,80
228	Jaleco descartável	Unid	100	7,49	749,00
229	Kit fórceps infantil confeccionado em aço inoxidável nº 6	Unid	5	253,33	1.266,65
230	Lima para osso - tamanho pequena	Unid	5	214,74	1.073,70
231	Mandril para contra-ângulo	Unid	30	8,41	252,30
232	Máscara n95 ou pff2	Unid	1.000	3,97	3.970,00
233	Máscara tripla proteção com elástico	Cx	100	21,08	2.108,00
234	Matriz de aço 0,07mm - matriz em aço inoxidável para uso em restaurações metálicas, medindo	Unid	10	5,83	58,30



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	aproximadamente 7mm de largura e 0,3m				
235	Matriz em aço inoxidável para uso em restaurações metálicas, medindo aproximadamente 5mm	Unid	10	5,46	54,60
236	Microbrush descartáveis - micro aplicador descartáveis, com tamanho regular de 2mm com pescoço dobrável facilitando a aplicação em áreas de difícil acesso	Unid	4	41,91	167,64
237	Mocho odontológico	Unid	10	743,75	7.437,50
238	Moldeiras descartáveis dupla para flúor - média	Unid	1.000	2,26	2.260,00
239	Moldeiras descartáveis dupla para flúor - pequena	Unid	500	2,26	1.130,00
240	Moldeiras descartáveis grande	Unid	1.000	2,26	2.260,00
241	Pasta para polimento de resina	Unid	30	128,71	3.861,30
242	Película radiográfica periapical adulto	Cx	20	654,65	13.093,00
243	Película radiográfica periapical infantil	Cx	20	755,00	15.100,00
244	Pinça clínica adulto	Unid	15	48,51	727,65
245	Pinça dente de rato anatômica com porta agulha e vaso de bisturi	Unid	20	318,18	6.363,60
246	Pinça goiva (p)	Unid	5	292,00	1.460,00
247	Pinça para sutura (hemostática)	Unid	15	119,44	1.791,60
248	Placa de vidro polido	Unid	20	134,24	2.684,80
249	Ponta diamantada nº 1332	Unid	50	11,14	557,00
250	Ponta diamantada nº 1011 (esférica)	Unid	150	11,14	1.671,00
251	Ponta diamantada nº 1012 (esférica)	Unid	120	11,14	1.336,80
252	Ponta diamantada nº 1013 (esférica)	Unid	120	11,14	1.336,80
253	Ponta diamantada nº 1014 (esférica)	Unid	120	11,14	1.336,80
254	Ponta diamantada nº 1015 (esférica)	Unid	100	11,14	1.114,00
255	Ponta diamantada nº 1022	Unid	50	11,14	557,00
256	Ponta diamantada nº 1090	Unid	50	11,14	557,00
257	Ponta diamantada nº 1091	Unid	50	11,14	557,00
258	Ponta diamantada nº 1092	Unid	50	14,63	731,50
259	Ponta diamantada nº 1302	Unid	50	14,63	731,50
260	Ponta diamantada nº 1343	Unid	50	14,63	731,50
261	Ponta diamantada nº 3195 ff	Unid	50	14,63	731,50
262	Ponta diamantada nº 3195 f	Unid	50	14,63	731,50
263	Ponta diamantada nº 1093	Unid	50	14,63	731,50
264	Porta agulha de mayo-hegar	Unid	20	114,15	2.283,00
265	Porta algodão inox com mola	Unid	10	191,46	1.914,60
266	Porta matriz	Unid	12	85,51	1.026,12
267	Posicionador radiográfico adulto - posicionador de filme radiológico (kit), para uso de paciente adulto, confeccionado em plástico autoclavável, registro no ministério da saúde, contendo externamente marca comercial e procedência.	Kit	8	318,00	2.544,00
268	Posicionador radiográfico infantil posicionador de filme radiológico	Kit	8	210,68	1.685,44



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	(kit), para uso de paciente infantil, confeccionado em plástico autoclavável, registro no ministério da saúde, contendo externamente marca comercial e procedência.				
269	Pote dappen de plástico	Unid	10	14,63	146,30
270	Pote dappen de vidro	Unid	10	20,98	209,80
271	Resina fotopolimerizável na cor a3,5 (esmalte)	Unid	40	86,55	3.462,00
272	Resina fotopolimerizável na cor a1 (esmalte)	Unid	40	90,62	3.624,80
273	Resina fotopolimerizável na cor a2 (esmalte)	Unid	40	98,95	3.958,00
274	Resina fotopolimerizável na cor a3 (esmalte)	Unid	40	98,95	3.958,00
275	Resina fotopolimerizável na cor b2	Unid	15	88,99	1.334,85
276	Revelador para filme de raio x	Unid	20	###	34.689,20
277	Saca broca	Unid	15	86,55	1.298,25
278	Seringa carpule – com refluxo	Unid	30	98,95	2.968,50
279	Sonda exploradora	Unid	10	36,95	369,50
280	Tambor inox (tamanho m) para gazes	Unid	10	364,00	3.640,00
281	Tesoura pequena e curva (para remoção de sutura)	Unid	12	113,34	1.360,08
282	Tesoura pequena e reta (para remoção de sutura)	Unid	12	107,88	1.294,56
283	Tira de lixa	Unid	30	105,40	3.162,00
284	Verniz de secagem rápida	Unid	40	111,35	4.454,00

5.3. Será consumido pela Administração o mínimo de 35% dos quantitativos da Ata de Registro de Preços;

5.4. O valor estimado perfaz o montante de R\$ 9.219.384,99 (nove milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos);

5.5. Deve ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 31/2023, no que pertine aos benefícios a serem concedidos às empresas enquadradas na condição de ME/EPP.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A validade do registro de preços será de 12 meses, a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 76 do Decreto Municipal 119/2024;

6.2. O fornecimento será realizado durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71º, do Decreto Municipal nº 119/2024.

8. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O início dos fornecimentos dar-se-á a partir da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do município;

8.2. Os itens serão fornecidos conforme solicitação de cada ente, em no máximo dez dias, a contar da solicitação pelo órgão, até a entrega;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, letra "a", "b", da lei 14.133/2021, com alterações posteriores;
- 8.4. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 8.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo;
- 8.6. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se estes não atenderem às especificações do presente termo deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de uma hora, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos;
- 8.7. Os itens deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do presente termo, e, ainda, virem acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 8.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. DO(S) FORNECEDOR(ES):

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- d) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

9.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados após a realização dos fornecimentos, conferência e atestação do fiscal responsável;

10.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará ao setor financeiro para pagamento;

10.4. Cumpridas as formalidades do item 10.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

10.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

10.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.9. A data base do presente termo observará o período de apuração do valor estimado;

10.10. O valor contratado será fixo e irrevogável durante o período de doze meses;

10.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização da fatura em aberto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

11. DA BASE LEGAL:

11.1. Decreto Municipal nº 119/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, pelo Decreto Municipal nº 31/2023.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos.

13.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

a) Para quem cotar o lote 1:

a1) Certificado de Regularidade Técnica do profissional farmacêutico fornecido pelo Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante (vigente);

a2) Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA, tanto para medicamentos comuns, como para medicamentos controlados, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação;

a3) Licença para o funcionamento da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município sede da licitante, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Para quem cotar os lotes 2 e/ou 3:

b1) Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA, para produtos correlatos, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação;

b2) Licença para o funcionamento da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município sede da licitante, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação.

13.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O gerenciamento do Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde;

14.2. Na forma do que dispõe o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 119/2024, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

14.3. Na forma do que dispõe o art. 10, caput, do Decreto Municipal nº 119/2024, será designado servidor para atuar como gestor do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.2. As demais disposições e condições referentes ao presente termo serão estabelecidas no edital de licitação e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Muribeca/SE, em 25 de março de 2025.

VERA LUCIA SANTOS
Diretora da Atenção Primária a Saúde